



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.189

(Projeto de Lei nº 07/2016, de autoria da Mesa Diretora da Câmara)

“Fixa os subsídios mensais do Prefeito e do Vice-prefeito para a Legislatura de 2017 a 2020 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e a Prefeita Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito será fixado conforme os valores abaixo discriminados:

- **Prefeito:** R\$ 13.498,36 (treze mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos);

- **Vice-Prefeito:** R\$ 5.234,08 (cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e oito centavos).

Art. 2º - Fica expressamente vedado o pagamento de quaisquer vantagens acessórias, gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

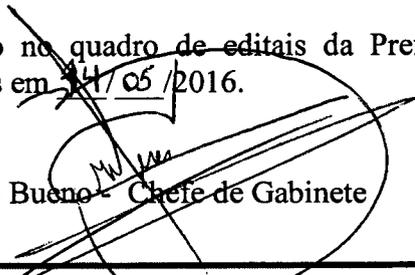
Art. 3º - Os subsídios de que trata esta Lei, observados os parâmetros legais e constitucionais, terão revisão anual geral, a partir do segundo ano de legislatura, na mesma data e índices do reajuste concedido aos servidores públicos municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz das Palmeiras, 09 de maio de 2016.


Rita de Cássia Peres Teixeira Zanata
Prefeita Municipal

Publicado no quadro de editais da Prefeitura e no jornal A Folha de Santa Cruz das Palmeiras em 24/05/2016.


Francisco Bueno - Chefe de Gabinete